PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 30/22
Fls. 02

Ofício nº 025/2022/PGM

Vilhena/RO, 8 de fevereiro de 2022.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.320/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 29

Projeto de Lei nº 6.321/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 330.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 30

Projeto de Lei nº 6.322/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 2.280.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 31

Projeto de Lei nº 6.323/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 268.667,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 32

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 3082
Fls. 03

Projeto de Lei nº 6.324/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 224.358,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 33

Atenciosamente.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 30122
Fls. 04

Projeto de Lei nº 6.321 /2022

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, para atender as necessidades da Central Covid, com a aquisição de medicamentos, oxigênio, material penso e outros. Os recursos são provenientes do Governo do Federal/Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 3.313/2021, de 30 de novembro de 2021 no montante de R$ 96.000,00, e da Portaria GM/MS nº 2.999/2021, de 3 de novembro de 2021 no montante de R$ 234.000,00, ambos os valores ficaram em conta em 31/12/2021.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 30122
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº 6.321 /2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 330.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), necessário para seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19

3390.30.00.00	30220016 Material de Consumo	R$	330.000,00
TOTAL.....		**R$**	**330.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 30/22
Fls. 04

MEMORANDO Nº 010/SEMUS/CONT/OR. Vilhena-RO, 04 de fevereiro de 2022.

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento

Vimos através do presente encaminhar o Processo de Alteração Orçamentária descrito abaixo:

Nº P.A.O.	VALOR	JUSTIFICATIVA
08/2022	R$ 330.000,00	Solicitamos abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para atender as necessidades da Central COVID, tais como medicamento, oxigênio, material penso entre outros, correspondente ao repasse da nº 3.313, de 30 de novembro de 2021 do Governo Federal. Saldo disponível na CONTA: 624.082-5 valor de R$ 96.000,00. R$ 234.000,00 - Portaria nº 2999 de 03 de novembro de 2021 - FEDERAL; saldo disponível na conta 624082-5. Valor de R$234.000,00.
13/2022	R$ 500.000,00	Solicitamos abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para atender a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, tais como medicamentos, oxigênio, matérias penso entre outros, com recurso da Portaria Federal nº2.685 de 13 de outubro de 2021 adquiridas através da Emenda Parlamentar do Senador ACIR GURCAZ. Saldo disponível na conta Bancária 624082-5

Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme demonstrado no quadro abaixo:

NÚMERO C/C	SALDO EXISTENTE EM 31/12/2021	RESTOS A PAGAR	SALDO ULTILIZADO	SALDO DISPONÍVEL
624.082-5	25.103.753,69	4.976.853,97	4.518.418,41	15.608.481,31

Atenciosamente

Weslaine Cristina De Amorim
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 54.536/2021

Weslaine Cristina de Amorim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Celma Da Silva Lima
CONTADORA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 04/11/2021 | Edição: 207 | Seção: 1 | Página: 333
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 30/22
Fls. 05

PORTARIA GM/MS Nº 2.999, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de 308.059.500,00 (trezentos e oito milhões, cinquenta e nove mil e quinhentos reais), previstos no crédito extraordinários na Medida Provisória nº 1.062, de 9 de Agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia COVID -19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS nos meses de julho e agosto de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 09 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Estado/Município Gestor	Gestão	Valor
AC	120000	Acre	Estadual	660.000,00
AC Total				660.000,00
AL	270000	Alagoas	Estadual	2.274.000,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	316.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	45.000,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	4.500,00
AL	270230	CORURIPE	Municipal	78.000,00



RN	240800	MOSSORO	Municipal	414.000,00
RN	240810	NATAL	Municipal	1.318.500,00
RN	240830	NOVA CRUZ	Municipal	21.000,00
RN	240930	PATU	Municipal	13.500,00
RN	240980	PEDRO VELHO	Municipal	6.000,00
RN	241060	RAFAEL GODEIRO	Municipal	10.500,00
RN	241070	RIACHO DA CRUZ	Municipal	6.000,00
RN	241120	SANTA CRUZ	Municipal	54.000,00
RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	Municipal	16.500,00
RN	241240	SAO JOSE DO SERIDO	Municipal	1.500,00
RN	241280	SAO RAFAEL	Municipal	24.000,00
RN	241300	SAO VICENTE	Municipal	1.500,00
RN	241355	SERRINHA DOS PINTOS	Municipal	6.000,00
RN	241360	SEVERIANO MELO	Municipal	1.500,00
RN	241380	TABOLEIRO GRANDE	Municipal	4.500,00
RN	241400	TANGARA	Municipal	6.000,00
RN	241410	TENENTE ANANIAS	Municipal	1.500,00
RN	241420	TIBAU DO SUL	Municipal	7.500,00
RN Total				3.987.000,00
RO	110000	Rondônia	Estadual	1.624.500,00
RO	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	Municipal	16.500,00
RO	110003	CABIXI	Municipal	9.000,00
RO	110004	CACOAL	Municipal	40.500,00
RO	110005	CEREJEIRAS	Municipal	16.500,00
RO	110009	ESPIGAO D'OESTE	Municipal	49.500,00
RO	110010	GUAJARA-MIRIM	Municipal	12.000,00
RO	110012	JI-PARANA	Municipal	246.000,00
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	Municipal	10.500,00
RO	110018	PIMENTA BUENO	Municipal	34.500,00
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	Municipal	18.000,00
RO	110030	VILHENA	Municipal	234.000,00
RO	110033	NOVA MAMORE	Municipal	10.500,00
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Municipal	4.500,00
RO	110040	ALTO PARAISO	Municipal	4.500,00
RO	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	Municipal	1.500,00
RO	110094	CUJUBIM	Municipal	15.000,00
RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	Municipal	6.000,00
RO	110130	MIRANTE DA SERRA	Municipal	4.500,00
RO	110143	NOVA UNIAO	Municipal	1.500,00
RO	110155	TEIXEIROPOLIS	Municipal	1.500,00
RO	110170	URUPA	Municipal	13.500,00
RO	110180	VALE DO PARAISO	Municipal	4.500,00
RO Total				2.379.000,00
RR	140000	Roraima	Estadual	1.294.500,00
RR	140010	BOA VISTA	Municipal	81.000,00
RR Total				1.375.500,00
RS	430000	Rio Grande do Sul	Estadual	11.011.500,00
RS	430070	ANTA GORDA	Municipal	19.500,00
RS	430080	ANTONIO PRADO	Municipal	10.500,00
RS	430100	ARROIO DO MEIO	Municipal	36.000,00
RS	430210	BENTO GONCALVES	Municipal	82.500,00
RS	430230	BOM JESUS	Municipal	7.500,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 01/12/2021 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 125
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

CÂMARA MUNICIPAL DE ... Proc.nº 3012 Fls. 07

PORTARIA GM/MS Nº 3.313, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavirus - COVID 19, no valor de R$ 107.193.000,00 (cento e sete milhões cento e noventa e três mil reais, previstos no crédito extraordinários na Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID -19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, em 2021 até o mês setembro.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVF0 - Medida Provisória nº 1.062, de 0 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Estado - Município	Gestão	Valor
AL	270000	Alagoas	Estadual	274.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	39.000,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	3.000,00
AL	270230	CORURIPE	Municipal	7.500,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	60.000,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	25.500,00
AL	270660	PAULO JACINTO	Municipal	1.500,00
AL	270760	QUEBRANGULO	Municipal	4.500,00
AL	270840	SAO JOSE DA TAPERA	Municipal	3.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 30/22
Fls. 08

RN	240740	MARTINS	Municipal	13.500,00
RN	240780	MONTE ALEGRE	Municipal	21.000,00
RN	240810	NATAL	Municipal	459.000,00
RN	240890	PARELHAS	Municipal	6.000,00
RN	240910	PASSA E FICA	Municipal	19.500,00
RN	241000	PILOES	Municipal	3.000,00
RN	241060	RAFAEL GODEIRO	Municipal	1.500,00
RN	241070	RIACHO DA CRUZ	Municipal	1.500,00
RN	241120	SANTA CRUZ	Municipal	1.500,00
RN	241230	SAO JOSE DO CAMPESTRE	Municipal	13.500,00
RN	241420	TIBAU DO SUL	Municipal	1.500,00
RN	241440	TOUROS	Municipal	63.000,00
RN Total				1.188.000,00

RO	110000	Rondônia	Estadual	289.500,00
RO	110002	ARIQUEMES	Municipal	445.500,00
RO	110003	CABIXI	Municipal	1.500,00
RO	110005	CEREJEIRAS	Municipal	6.000,00
RO	110009	ESPIGAO D'OESTE	Municipal	4.500,00
RO	110010	GUAJARA-MIRIM	Municipal	4.500,00
RO	110011	JARU	Municipal	142.500,00
RO	110012	JI-PARANA	Municipal	48.000,00
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	Municipal	28.500,00
RO	110014	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	Municipal	60.000,00
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	Municipal	313.500,00
RO	110018	PIMENTA BUENO	Municipal	36.000,00
RO	110020	PORTO VELHO	Municipal	52.500,00
RO	110025	PRESIDENTE MEDICI	Municipal	81.000,00
RO	110028	ROLIM DE MOURA	Municipal	300.000,00
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	Municipal	1.500,00
RO	110030	VILHENA	Municipal	96.000,00
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE	Municipal	18.000,00
RO	110033	NOVA MAMORE	Municipal	6.000,00
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Municipal	9.000,00
RO	110094	CUJUBIM	Municipal	22.500,00
RO	110140	MONTE NEGRO	Municipal	94.500,00
RO	110150	SERINGUEIRAS	Municipal	12.000,00
RO Total				2.073.000,00
RR	140000	Roraima	Estadual	237.000,00
RR	140010	BOA VISTA	Municipal	16.500,00
RR Total				253.500,00
RS	430000	Rio Grande do Sul	Estadual	2.392.500,00
RS	430070	ANTA GORDA	Municipal	6.000,00
RS	430080	ANTONIO PRADO	Municipal	3.000,00
RS	430100	ARROIO DO MEIO	Municipal	10.500,00
RS	430210	BENTO GONCALVES	Municipal	28.500,00
RS	430230	BOM JESUS	Municipal	40.500,00
RS	430235	BOM PRINCIPIO	Municipal	4.500,00
RS	430240	BOM RETIRO DO SUL	Municipal	33.000,00
RS	430245	BOQUEIRAO DO LEAO	Municipal	9.000,00
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	Municipal	15.000,00
RS	430440	CANELA	Municipal	16.500,00